PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 14/2014
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 2309/2013
SÉTIMO TERMO ADITIVO
PROC. 1761/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 14/2014** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.600839/0001-55, sita à Avenida Tancredo Neves, nº 450, 15º andar, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41820-020, Salvador -BA, neste ato representada pela sua representante legal, Sr. **ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÃ**, residente e domiciliada em Salvador - BA, portadora do documento de identidade n°500370567, SSP/BA, e do CPF/MF nº 597.747.975-15, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e

avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 14/2014, instruído no PROC/ADM N.º 1761/2019, originário da Pregão Presencial nº 08/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo aditivo justifica-se pelo caráter excepcional da prorrogação de prazo, cujo fundamento se encontra na delonga do novo procedimento licitatório ocasionada por impugnação ao edital, para ampliação da participação dos licitantes – empresas com escritório virtual, e reelaboração do termo de referência pela Coordenação de Gestão de Pessoas. Ademais, encontra-se a prorrogação excepcional pretendida autorizada pela autoridade superior, em conformidade com o disposto no Art. 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 14/2014, que tem por objeto a prestação de serviços de intermediação de estagiários, cuja vigência iniciou-se aos 07/07/2014, por um período de até 03 (três) meses, para realização de novo processo de contratação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 14/2014 por um **período de até 03 (três) meses**, contados **a partir** do próximo dia **07 de outubro de 2019**.

3.2. A presente prorrogação poderá ter prazo de vigência inferior ao período acima delineado, no caso do processo de nova contratação lograr êxito, aperfeiçoamento, em lapso temporal inferior. Neste caso, não haverá nenhum direito ou expectativa de direito para a CONTRATADA, quanto a suposto saldo contratual;

3.3. Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1.Os valores a serem praticados na vigência do presente Termo Aditivo permanecerão os mesmos do aditivo anterior, quais sejam, **valor mensal estimado de R$ 6.109,30 (seis mil, cento e nove reais e trinta centavos) e valor total estimado de R$ 18.327,90 (dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39. 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1.O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da CONTRATANTE, exarada no PROC/ADM N.º 1761/2019, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, firmado entre as partes.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Juliano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 14/2014
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 2309/2013
SÉTIMO TERMO ADITIVO
PROC. 1761/2019

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 07 de outubro de 2019.

Alessandro S. M. Attiná
Gerente Regional Nordeste
CIEE
Centro de Integração Empresa Escola

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

ALESSANDRO S. M. ATTINÃ
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Vinicius Correia
RG n.º 14200587 89

Daniel Gustavo Simpio de Oliveira
RG n.º 13485 9156